

São Paulo, 09 de dezembro de 2020

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS

Fabricantes a que se refere esta justificativa: XGEN

Representante exclusiva destas marcas no Brasil: MOBIOUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO PARA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA – 04645160/0001-49

Os materiais do fabricante escolhido têm características que os tornam os únicos possíveis para o desenvolvimento da pesquisa. Os ensaios laboratoriais encontram-se padronizados com os materiais de consumo constantes no orçamento da empresa MObious, não sendo possível sua substituição. A substituição destes reagentes impactaria na necessidade de novas padronizações, podendo atrasar significativamente e mesmo inviabilizar a utilização dos resultados gerados. Além disso, novas padronizações exigiriam um maior tempo, o que não é condizente com a necessidade urgente de compreensão dos mecanismos fisiopatológicos da COVID-19, a fim de desenvolver estratégias efetivas no tratamento da doença.

Junto a esta justificativa, envio a carta de exclusividade da empresas: MOBIOUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO PARA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA. Além disso, encaminho uma declaração de Razoabilidade de preço fornecido pela empresa atestando que os valores fornecidos são valores de mercado comumente praticados em todo o Território Nacional.



Prof. Dr. Renato Fraietta
Livre docente
Coordenador do Setor Integrado de Reprodução
Humana – Universidade Federal de São Paulo

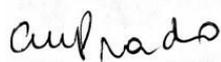
São Paulo, 08 de dezembro de 2020

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS

Fabricantes a que se refere esta justificativa: Oxford Nanopore™ Technologies
Representante exclusiva destas marcas no Brasil: INTERPRISE
INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA, CNPJ/MF n.o 72.949.449/0001-01

O material do fabricante escolhido têm características que os tornam os únicos possíveis para o desenvolvimento da pesquisa. Os ensaios laboratoriais encontram-se padronizados com os materiais de consumo constantes no orçamento da empresa Interprise, não sendo possível sua substituição. A substituição deste material impactaria na necessidade de novas padronizações, podendo atrasar significativamente e mesmo inviabilizar a utilização dos resultados gerados. Além disso, novas padronizações exigiriam um maior tempo, o que não é condizente com a necessidade urgente de compreensão dos mecanismos fisiopatológicos da COVID-19, a fim de desenvolver estratégias efetivas no tratamento da doença.

Junto a esta justificativa, envio a carta de exclusividade da empresas: INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA. Além disso, encaminho uma declaração de Razoabilidade de preço fornecido pela empresa atestando que os valores fornecidos são valores de mercado comumente praticados em todo o Território Nacional.



Profa. Dra. Carla Máximo Prado
Professora Associada do
Depto de Biociências
Universidade Federal de São Paulo



Prof. Dr. Rodrigo Ureshino
Professor Adjunto do
Depto de Ciências Biológicas
Universidade Federal de São Paulo

São Paulo, 08 de dezembro de 2020

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS

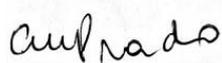
Fabricantes a que se refere esta justificativa: QIAGEN NV

Representante exclusiva destas marcas no Brasil: QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda., 0 01 .334.25010001-20,

O materiais do fabricante escolhido têm características que os tornam os únicos possíveis para o desenvolvimento da pesquisa. Os ensaios laboratoriais encontram-se padronizados com os materiais de consumo constantes no orçamento da empresa QIAGEN, não sendo possível sua substituição. A substituição deste material impactaria na necessidade de novas padronizações, podendo atrasar significativamente e mesmo inviabilizar a utilização dos resultados gerados. Além disso, novas padronizações exigiriam um maior tempo, o que não é condizente com a necessidade urgente de compreensão dos mecanismos fisiopatológicos da COVID-19, a fim de desenvolver estratégias efetivas no tratamento da doença.

Junto a esta justificativa, envio a carta de exclusividade da empresas: QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda., 0 01 .334.25010001-20,

. Além disso, encaminho diversas notas fiscais mostrando que o preço fornecido pela empresa atestando que os valores fornecidos são valores de mercado comumente praticados em todo o Território Nacional.



Profa. Dra. Carla Máximo Prado
Professora Associada do
Depto de Biociências
Universidade Federal de São Paulo



Prof. Dr. Rodrigo Ureshino
Professor Adjunto do
Depto de Ciências Biológicas
Universidade Federal de São Paulo

São Paulo, 08 de dezembro de 2020

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS

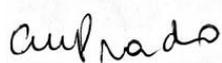
Fabricantes a que se refere esta justificativa: QIAGEN NV

Representante exclusiva destas marcas no Brasil: QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda., 0 01 .334.25010001-20,

O materiais do fabricante escolhido têm características que os tornam os únicos possíveis para o desenvolvimento da pesquisa. Os ensaios laboratoriais encontram-se padronizados com os materiais de consumo constantes no orçamento da empresa QIAGEN, não sendo possível sua substituição. A substituição deste material impactaria na necessidade de novas padronizações, podendo atrasar significativamente e mesmo inviabilizar a utilização dos resultados gerados. Além disso, novas padronizações exigiriam um maior tempo, o que não é condizente com a necessidade urgente de compreensão dos mecanismos fisiopatológicos da COVID-19, a fim de desenvolver estratégias efetivas no tratamento da doença.

Junto a esta justificativa, envio a carta de exclusividade da empresas: QIAGEN Biotecnologia Brasil Ltda., 0 01 .334.25010001-20,

. Além disso, encaminho diversas notas fiscais mostrando que o preço fornecido pela empresa atestando que os valores fornecidos são valores de mercado comumente praticados em todo o Território Nacional.



Profa. Dra. Carla Máximo Prado
Professora Associada do
Depto de Biociências
Universidade Federal de São Paulo



Prof. Dr. Rodrigo Ureshino
Professor Adjunto do
Depto de Ciências Biológicas
Universidade Federal de São Paulo

DECLARAÇÃO DE PESQUISA E JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE

Declaro que os meios **Isolate - Gradiente de 50% e 90%** e **MHM-C (Multipurpose Handling Medium Complete)** produzidos pela **FUJIFILM Irvine Scientific** são itens necessários e imprescindíveis para condução do projeto de pesquisa sobre o COVID-19 e sêmen, pois esses meios são mais eficazes do que os meios tamponados tradicionais, devido à presença de HEPES e MOPS em sua composição; não requerem adição de suplemento proteico – prontos para o uso; são testados em espermatozoides humanos, possuem avaliação de pirogênios (teste LAL), são produzidos de acordo com as Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Produtos Médicos; apresentam maior prazo de validade comparado a outros meios e possuem registro perante o Ministério da Saúde no Brasil (ANVISA) para utilização em laboratórios de Reprodução Humana.

Na oportunidade, declaro ainda que a empresa **Spectrun Bio Engenharia Médica Hospitalar Ltda** é importadora e distribuidora exclusiva da **FUJIFILM Irvine Scientific** no Brasil.



Prof. Dr. Renato Fraietta

São Paulo, 17 de novembro de 2020

São Paulo, 17 de novembro 2020

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS

Fabricantes a que se refere esta justificativa: Gibco, Invitrogen e Thermo Scientific

Representante exclusiva destas marcas no Brasil: LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA - 63.067.904/0005-88

Os materiais do fabricante escolhido têm características que os tornam os únicos possíveis para o desenvolvimento da pesquisa. Os ensaios laboratoriais encontram-se padronizados com os materiais de consumo constantes no orçamento, não sendo possível sua substituição. A substituição destes reagentes impactaria na necessidade de novas padronizações, podendo impactar nos resultados gerados. Além disso, novas padronizações exigiriam um maior tempo, o que não é condizente com a necessidade urgente de compreensão dos mecanismos fisiopatológicos da COVID-19, a fim de desenvolver estratégias efetivas no tratamento da doença.

Junto a esta justificativa, envio a carta de exclusividade da empresas: LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA . Além disso, encaminho uma declaração de Razoabilidade de preço fornecido pela empresa atestando que os valores fornecidos são valores de mercado comumente praticados em todo o Território Nacional.



Prof. Niels Olsen Saraiva Camara, MD